



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI

AVENIDA TABELIÃO MANOEL TENÓRIO ALVES S/Nº - CENTRO - IATI/PE

CNPJ: 11.286.374/0001-31 PABX: (0**87)3786-1156/1096 CEP: 55345-000

Site: www.iati.pe.gov.br E-mail: prefeitura@iati.pe.gov.br

LEI Nº 226/2005

Ementa: Institui o Programa Municipal Ensino e Nutrição e dá outras providências.

O prefeito do Município de Iati, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Iati, o Programa Ensino e Nutrição, com a finalidade precípua de promover ações integradas e direcionadas à execução de serviços de educação e nutrição.

Art. 2º - Constituem objetivos básicos do Programa instituído nesta Lei:

§ 1º - Aumentar a disponibilização de profissionais em programas ligados ao ensino fundamental, através de::

I – Capacitação de agentes da comunidade, devidamente qualificados na área educacional, para atuarem como monitores do Ensino Fundamental, fortalecendo a presença da população no processo educacional;

II – Capacitação de agentes da comunidade para atuação no preparo e distribuição da merenda escolar na rede municipal do Ensino Fundamental;

III – Manutenção dos monitores e agentes da merenda atuando na Rede Municipal de Ensino Fundamental.

§ 2º - Fortalecer as áreas mais carentes do ponto de vista educacional, onde a presença do monitor e do agente da merenda se fizer necessário.

§ 3º - Integrar os monitores e agentes nos programas de treinamento periódico.

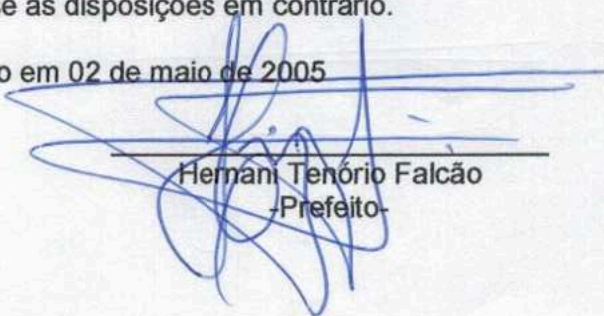
Art. 3º - A abrangência do Programa será determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - As despesas para a cobertura da presente Lei correrão a conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de maio de 2005


Hernani Tenório Falcão
-Prefeito-